



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 241/80

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ANUIR TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO E DÁ PROVIDENCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, pelos seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal de Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º)- Fica autorizado ao Executivo Municipal a anuir o Título de Cidadão Honorário ao Senhor DIONÉSIO THADEU MARIOSA, MM. Juiz de Direito da Comarca, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade de Buritis.

Art. 2º)- O título constante do Art. 1º desta Lei, será entregue em reunião com autoridades a ser realizada em data oportuna.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário entrará a presente Lei na data de sua publicação.

Buritis, 24 de Setembro de 1.980

(ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES)
PREFEITO MUNICIPAL.

(ANTONIO PIRES ANDRÉ SILVA)
SECRETÁRIO .